

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

REFERENTE AO EDITAL 23/2023 - RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB SELEÇÃO 2024/1

1ª Retificação em 20/02/2024 Retificações em vermelho

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 710, de 31/07/2023, D.O.U. nº 145, de 01/08/2023, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES do curso **Técnico em Marketing – PROEJA (Educação de Jovens e Adultos)** do *Campus* Brasília, para ingresso no 1º semestre de 2024, referente ao Edital 23/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA - Seleção 2024/1, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1. Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes do Edital supracitado:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Brasília	Técnico em Marketing - PROEJA	05	Noturno	39

1.2. O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1. O período de matrícula em vagas remanescentes será aberto à comunidade, em dias úteis, nos horários estabelecidos no quadro a seguir:

	CAMPUS	PROCEDIMENTO	PERÍODO DE MATRÍCULA
		Comparecer presencialmente ao Registro Acadêmico	de 08h do dia 22/01/2024
	Brasília	do Campus Brasília com toda a documentação exigida,	até às 20h do dia 01/03/2024,
	conforme item 2.5. desta convocação.	ou enquanto houver vagas	

2.2. A efetivação da matrícula será realizada pelo Registro Acadêmico do *Campus* Brasília, por ordem de chegada dos interessados com toda documentação necessária, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.3. São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos PROEJA, conforme previsto no edital:
 - a) ter concluído o Ensino Fundamental, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC, até o dia da matrícula;
 - b) ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula:
 - c) não ter o Ensino Médio completo;
 - d) não ter o Ensino Superior;
 - e) no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida (originais e cópias).
- 2.4. O candidato interessado pela matrícula deverá realizá-la de forma presencial no Registro Acadêmico do *Campus* Brasília apresentando toda a documentação exigida, conforme consta no item 2.5. desta convocação.
- 2.5. São documentos necessários para realização da matrícula:
 - a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
 - b) Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
 - c) Foto 3x4 recente:
 - d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
 - e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
 - f) Formulário do ANEXO I deste documento, em que declara o número de seu CPF, se for o caso, número de título eleitoral e se for beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT;
- 2.6. A matrícula presencial poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (ANEXO II) assinada pelo candidato, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato.
- 2.7. A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.
- 2.8. Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.
- 2.9. Conforme redação do Edital supratranscrito, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro curso técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.10. Poderão haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do 1º semestre letivo de 2024, mediante interesse do *Campus* ofertante do curso e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento do Campus, e análise da Reitoria.
- 2.11. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília IFB.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O *Campus* Brasília do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço do *Campus* e o e-mail de contato da Comissão de Processo Seletivo são:

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAIL		
Brasília	VIA L2 Norte – SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF - CEP 70860-100			

- 3.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail citado no quadro acima, em horário comercial.
- 3.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.
- 3.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos/discentes o site do IFB (http://www.ifb.edu.br).
- 3.5. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Processos de Ingresso e Arquivo, pela Comissão de Processo Seletivo e pela Direção-Geral do *Campus* Brasília.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2024.

Original Assinado
Christine Rebouças Lourenço

Diretora-Geral do *campus* Brasília Portaria nº 710, de 31/07/2023, DOU nº 145, Seção 2, pág. 32, de 01/08/2023





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

REFERENTE AO EDITAL 23/2023 - RIFB/IFBRASILIA

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu,				, portador(a) do
RG nº	_ inscrito (a) no processo	seletivo do In	stituto Federal de Bras	sília, declaro, sob a
pena da lei¹, estar inscrito	no CPF sob o nº	e tí	ítulo eleitoral nº	; e, se
for o caso, meu nº	de inscrição s	social no Prog	rama Social	
Superior Eleitoral e que	tituto Federal de Brasília ve constatada restrição ou pen ular a situação perante a Ju rasília do IFB ² .	ndência, serei	notificado para no pra	zo máximo de 180
	·		, de	de 2024.
	Assinatura do	(a) candidato	(a)	

¹O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

²Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7°, §1°, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para verificação da situação do candidato.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL 23/2023 - RIFB/IFBRASILIA

PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO POR TERCEIROS

	umento particular de				
Nome do(a) Reque	erente:				
RG:	Órgão Expedidor:		CPF:		
Data de nasciment	o:	_ Telefone:_			
Endereço de Resid	lência:		 		
	UF:				
Nome:	o meu (minha) proc				
	Órgão Expedidor:				
Data de nasciment	0:	Telefone:			
	lência:				
Cidade:	UF:	_ E-mail:			
*Todos os campos	nplos poderes para r s devem ser preencl maiúsculas e minúsc	nidos com le	-		
			,	de	de 2024
_	Assinatura	do(a) Reque	erente		